



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/QUESTIONAMENTO

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento/questionamento solicitado pelo Sr Laercio Henrique da Silva, CPF: 060.952.924-25 acerca do aviso publicado na FECAM/RN referente a solicitação, por parte deste Poder Legislativo, de pesquisas de preços atinentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de manutenção, porteiro desarmado e recepcionista.

Em alusão ao assunto em tela, segue breve relato do Sr Laercio Henrique da Silva, CPF: 060.952.924-25 sobre o pedido de esclarecimento. **In Verbis:**

I- FATOS.

Verificando a edição 1123 da FECAM, nos deparamos a publicação da Câmara Municipal de Baraúna/RN, sobre a realização de pesquisa de mercado, que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de manutenção, porteiro desarmado e recepcionista em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

No anexo da proposta, a PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, utiliza-se a Convenção Trabalhista: RN000071/2020, por que não utilizar a Convenção Trabalhista: RN000063/2021, protocoladas no MTE em 15/03/2021? (grifo meu)

Vale salientar que a planilha de custo e formação de preço utilizada para esse tipo de contratação, obedece às normas da IN 05/2017, editada pelo Ministério da Economia (em anexo). (grifo meu)

II - PEDIDO

O solicitante requer os devidos esclarecimentos apontados acima, para um melhor apontamento e percurso do processo em epígrafe.

Diante os argumentos expostos, passemos a analisar:

1) Em relação à utilização da Convenção Trabalhista: RN000071/2020 frente à Convenção Trabalhista: RN000063/2021, protocoladas no MTE em 15/03/2021.

Resposta:

Ao analisarmos junto ao sítio: <http://www.febrac.org.br/v1/images/CCTS/RN000063.2021.pdf>, percebemos que são procedentes os argumentos do Sr Laercio Henrique da Silva, tendo em vista que houvera um equívoco quando da aposição correta da Convenção Coletiva de Trabalho no aviso de solicitação de pesquisas mercadológicas.

Assim sendo, informamos que as pesquisas de preços devem estar em consonância com os valores constantes da Convenção Coletiva de Trabalho nº 2021/2022, registrada em 15 de março de 2021 sob o nº RN000063/2021, no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme linque: <http://www.febrac.org.br/v1/images/CCTS/RN000063.2021.pdf>



2) Em relação à planilha de custo e formação de preço utilizada para esse tipo de contratação, obedecem às normas da IN 05/2017, editada pelo Ministério da Economia.

Resposta:

Em relação aos argumentos expostos, apesar de a Instrução Normativa nº 005/2017 regerem as contratações de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da **Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional**, não estando incluídas nessa IN os Estados e Municípios, e em consideração que os Poderes Executivo e Legislativo Municipal não regulamentaram regras referentes às contratações de serviços sob o regime de execução indireta, deve-se, por analogia, utilizar quando da confecção das pesquisas de preços a Instrução Normativa nº 005/2017.

Assim sendo, informamos que as pesquisas de preços devem estar em consonância com a Instrução Normativa nº 005 de 26 de maio de 2017.

Seguem, como sugestão, os links: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>

Considerando todo o exposto, Informo:

- a) Que a resposta deste esclarecimento/questionamento será publicada na Imprensa Oficial (FECAM/RN);
- b) Que o prazo referente ao envio das pesquisas de preços seja dilatado até o dia 28 de abril de 2021; e,
- c) Que seja enviada uma cópia desta resposta ao Sr Laercio Henrique da Silva, CPF: 060.952.924-25 pelo e-mail institucional ao e-mail: laercio_henri@yahoo.com.br e aos demais interessados que porventura tenham enviados e-mails a essa Edilidade.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2021.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo

Responsável pelo Setor de Compras

